



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3478/2026
LICITAÇÃO Nº 197/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2026
BASE LEGAL Art. 75, XV DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a emissão deste Termo de Dispensa de Licitação, com base no artigo e 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021.

1. OBJETO:

Contratação da empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SEBRAE, inscrita no CNPJ nº 87.112.736/0001-30, para desenvolvimento do Programa Cidade Empreendedora, no município de Três Passos, com base no artigo e 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021, conforme descritivo da tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	EIXO GESTÃO • PROJETO MARCA DE LUGAR - 256 horas de consultoria. Público: Prefeito, secretário, Conselho Municipal de Turismo e Comunidade • MISSÃO - Passagem aérea, hotel e deslocamentos para visita técnica de dois participantes. Público: Os participantes deverão ser designados pelo prefeito. • OFICINA – ESG E OS ODS NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 4 vagas por município, de capacitação presencial, em Porto Alegre, 16 horas de formação. Público: Indicados pelo Prefeito (a) • WORKSHOP LEIS DE INCENTIVO A CULTURA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS - 2 vagas em curso de 16 horas, a ser realizado em Porto Alegre. Inclui hospedagem durante o período do curso. Seguida de consultoria híbrida de 16 horas no município. Público: Indicados pelo Prefeito (a). • CONSULTORIA SALA DO EMPREENDEDOR - Até 21	1 eixo	R\$ 105.048,00	R\$ 105.048,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3478/2026
LICITAÇÃO Nº 197/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2026
BASE LEGAL Art. 75, XV DA LEI 14.133/2021

	horas de consultoria técnica especializada. Público: Secretário. • CURSO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE - 1 turma de 6 horas de capacitação aos atendentes da Sala do Empreendedor, A turma deverá ter no mínimo 15 e no máximo 30 participantes. Público: Atendentes.			
2	EIXO DE DESBUROCRATIZAÇÃO • PROGRAMA CONHECENDO O CADASTUR - 17 horas de consultoria e instrutória. Público: Prefeito, secretários e servidores. • SIMPLIFICAÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - 126 horas de consultoria. Público: Secretários e servidores envolvidos com o licenciamento e construção.	1 eixo	R\$ 36.081,00	R\$ 36.081,00
3	EIXO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS • VALORIZAÇÃO DAS EMPRESAS LOCAIS - 25 horas de consultoria e instrutória de 08 horas. Público: Indicados pelo Prefeito (a).	1 eixo	R\$ 8.035,00	R\$ 8.035,00
4	EIXO DE EDUCAÇÃO • PROGRAMA EDUCAÇÃO PARA O TURISMO - 36 horas de consultoria e 32 horas de instrutória. Público: Professores e estudantes. • JEPP PRESENCIAL - 1 turmas, de até 30 pessoas, Carga horária de 24 horas. Público: Professores.	1 eixo	R\$ 22.799,00	R\$ 22.799,00
5	EIXO DE INOVAÇÃO • ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO – CONSOLIDAÇÃO - Até 32 horas de consultoria. Público: Ecossistema a Inovação. • WORKSHOP DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS - Carga horaria de 4 horas, com 30 vagas. Público: Startups e Empresários. • WORKSHOP DE SPRINT PARA DESENVOLVIMENTO	1 eixo	R\$ 24.997,00	R\$ 24.997,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3478/2026
LICITAÇÃO Nº 197/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2026
BASE LEGAL Art. 75, XV DA LEI 14.133/2021

	DE SOLUÇÕES - Carga horaria de 4 horas, com 30 vagas. Público: Startups e Empresários, • WORKSHOP PROBLEM X FIT DE MERCADO - Carga horaria de 4 horas, com 30 vagas. Público: Startups e Empresários. • HACKATHON - Carga horária de 16 horas, com vaga para 50 participantes. Público: Estudantes.			
	TOTAL DA CONTRATAÇÃO			R\$ 196.960,00

2. DESCRITIVO DO TERMO

Contratação da empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SEBRAE, inscrita no CNPJ nº 87.112.736/0001-30, para desenvolvimento do Programa Cidade Empreendedora no município de Três Passos.

O conteúdo consiste em:

Gestão Municipal: O eixo se propõe a aprimorar a gestão municipal, tanto de práticas democráticas, via Conselho Municipal de Turismo, quanto ao posicionamento do município como um destino turístico. O eixo tem o objetivo capacitar os gestores municipais nas tendências mundiais e auxiliar o município na definição das prioridades para mobilização do segmento.

Abrange:

- PROJETO MARCA DE LUGAR - Posicionamento e design, desenvolvimento de material de comunicação, para promoção do município como destino turístico, com definição do posicionamento do destino e/ou revisão e elaboração da marca do destino. Entrevistas com lideranças, pesquisa histórica, imersão nos potenciais dos locais, definição das bases conceituais e estratégias de marca, criação da Plataforma de posicionamento de marca e storytelling e Place branding Book: com os conceitos e estratégias da marca.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3478/2026
LICITAÇÃO Nº 197/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2026
BASE LEGAL Art. 75, XV DA LEI 14.133/2021

- **MISSÃO** - Missão técnica nacional de benchmark para conhecer modelo gestão municipal do turismo.
- **WORKSHOP LEIS DE INCENTIVO A CULTURA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS** - Workshop de sensibilização sobre a legislação e sua aplicabilidade aos municípios, cases e desdobramento em projetos e gestão de recursos captados.
- **CONSULTORIA SALA DO EMPREENDEDOR** - Até 21 horas de consultoria técnica especializada, para qualificação e ampliação da oferta de serviços prestados pela Sala do Empreendedor ao cidadão empresário e consultoria de acompanhamento para auxílio na implementação dos planos de ação.
- **CURSO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE** - 1 turma de 6 horas de capacitação, aos atendentes da Sala do Empreendedor sobre a importância do serviço que prestam a sociedade, além de abordar a forma adequada de atendimento, o monitoramento da satisfação, o gerenciamento do relacionamento e aperfeiçoar a habilidade de como lidar com as reclamações.

Desburocratização: O eixo tem como objetivo propor a melhoria dos processos de atendimento ao empresário ou futuro empreendedor, na regulamentação e elaboração de leis e na implementação de estratégias de transformação digital para tornar o ambiente mais favorável ao empreendedorismo com foco no turismo.

Abrange:

- **PROGRAMA CONHECENDO O CADASTUR** - Capacitar e orientar os Agentes de Desenvolvimento Local e os demais servidores para a sensibilização das empresas do segmento turístico sobre a importância da realização do CADASTUR – Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos, bem como, a realização do cadastro. 17 horas de consultoria e instrutoria para os servidores, com workshops aos atendentes, consultoria de acompanhamento e palestra de sensibilização para os empreendedores.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3478/2026
LICITAÇÃO Nº 197/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2026
BASE LEGAL Art. 75, XV DA LEI 14.133/2021

- **SIMPLIFICAÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO** - Revisão dos processos de emissão de alvarás de construção para obtenção dos licenciamentos de baixo risco com maior simplicidade e agilidade para tornar o ambiente mais favorável aos empreendedores e possíveis investidores. 126 horas de consultoria para revisão do fluxo atual e da legislação existente, proposta de legislação específica e de plano de ação para simplificação do processo de emissão de alvará de construção.

Compras Governamentais: O eixo tem como objetivo melhorar o ambiente de negócios, fortalecendo a economia local e regional, com geração de emprego e renda, através das Compras e Contratações Públicas voltadas para o turismo. Propõe-se a capacitar/instrumentalizar agentes públicos e empreendedores para realização de negócios pelas novas legislações envolvendo Compras Públicas, especialmente focado no incremento do turismo local e regional, de acordo com as vocações identificadas.

Abrange:

- **VALORIZAÇÃO DAS EMPRESAS LOCAIS** - A partir do Plano Municipal de Turismo e de Cultura, se pertinente, identificamos as necessidades de contratações públicas e junto com o Conselho Municipal de Turismo e secretarias envolvidas mapeamos as viabilidades de contratações locais, por meio do plano anual de compras. 25 horas de consultoria para desdobramento do Plano Municipal de Turismo e, se pertinente, o de Cultura, para o Plano Anual de Compras. Realização de instrutoria de 08 horas para fomentar e viabilizar a contratação de prestadores de serviços locais.

Educação: O eixo Educação Empreendedora prevê soluções para os gestores municipais da educação, professores e estudantes. O eixo propõe o desenvolvimento de competências empreendedoras e habilidades a partir da vocação do território, com ações relacionadas a promoção do turismo.

Abrange:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3478/2026
LICITAÇÃO Nº 197/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2026
BASE LEGAL Art. 75, XV DA LEI 14.133/2021

- **PROGRAMA EDUCAÇÃO PARA O TURISMO** - A partir do conhecimento sobre as potencialidades turísticas do município, o programa apoiará professores e gestores a encontrarem soluções e a criarem projetos para ampliar o conhecimento dos estudantes sobre turismo. Análise sobre as características do turismo no município; capacitações para sensibilização dos professores sobre a importância do turismo para o desenvolvimento do município; oficina para professores sobre uso de tecnologias para produção de conteúdo para turismo (conteúdos para redes sociais e produção audiovisual); elaboração de práticas em projetos de turismo na educação; análise e acompanhamento de projetos realizados pelos professores em sala de aula. Realização de uma ação municipal para a apresentação dos projetos dos estudantes.
- **JEPP PRESENCIAL** - 1 turmas, de até 30 pessoas de formação e preparação pedagógica e formação de professores para anos iniciais e finais, a serem realizadas de acordo com o cronograma de execução.

Inovação: O eixo Inovação tem como objetivo promover uma abordagem estratégica para ativar a inovação nos territórios, por meio de soluções voltadas à educação, gestão pública e empresas, caracterizando ações do programa ATIVA. A inovação é um fator capaz de transformar a estrutura econômica e social de uma região, gerando competitividade, crescimento e desenvolvimento sustentável. O Sistema de Inovação Territorial busca tornar esse movimento acessível a todos os municípios, independentemente de sua vocação econômica, porte ou localização. Para isso, utiliza soluções de forma estratégica e assertiva, garantindo que cada ação seja adaptada às necessidades específicas do território e contribua efetivamente para o seu desenvolvimento.

Abrange:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3478/2026
LICITAÇÃO Nº 197/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2026
BASE LEGAL Art. 75, XV DA LEI 14.133/2021

- **ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO – CONSOLIDAÇÃO** - Até 32 horas de consultoria para acompanhamento do ecossistema de inovação na implementação e execução das ações propostas.
- **WORKSHOP DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS** - Uma turma de capacitação focada em orientar empreendedores e negócios inovadores sobre as principais fontes de financiamento, editais, investidores e instrumentos de fomento à inovação, preparando-os para estruturar propostas e apresentar seus projetos de maneira estratégica.
- **WORKSHOP DE SPRINT PARA DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES**
Uma turma do Workshop prático baseado em metodologias ágeis, com foco na prototipação rápida e validação de soluções inovadoras, estimulando a construção colaborativa e o desenvolvimento de ideias alinhadas às demandas reais do mercado.
- **WORKSHOP PROBLEM X FIT DE MERCADO** - Uma turma de workshop formação voltada à identificação de problemas reais dos clientes e validação da proposta de valor, auxiliando empreendedores a ajustar seus produtos e serviços às necessidades do mercado, reduzindo riscos e aumentando as chances de sucesso dos negócios.
- **HACKATHON** - Evento imersivo que conecta produtores, empresas, estudantes, startups e especialistas para a criação de soluções inovadoras voltadas à produtividade, qualidade, sustentabilidade e agregação de valor, fortalecendo o relacionamento entre os atores do ecossistema regional.

O desenvolvimento econômico do Município de Três Passos está diretamente relacionado ao fortalecimento do empreendedorismo, à qualificação da gestão pública e à valorização das vocações locais, especialmente no setor de turismo.

Nesse contexto, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE apresenta solução estruturada por meio do Programa Cidade Empreendedora, o qual visa promover o desenvolvimento sustentável, o fortalecimento das micro e pequenas empresas e a melhoria do ambiente de negócios.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3478/2026
LICITAÇÃO Nº 197/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2026
BASE LEGAL Art. 75, XV DA LEI 14.133/2021

A proposta contempla ações integradas e estratégicas voltadas à gestão pública, desburocratização, compras governamentais, educação empreendedora e inovação, atuando de forma transversal no desenvolvimento do turismo local.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação do SEBRAE para execução de programa estruturado, com metodologia consolidada, visando impulsionar o desenvolvimento econômico e turístico do município.

O processo foi encaminhado para parecer e autorização pela autoridade superior.

A viabilidade pela contratação por dispensa de licitação com fundamento jurídico no art. 75, XV, da Lei 14.133/2021, está expressa no parecer jurídico emitido pelo Procurador Sr. Carlaile E. Horbe.

Ao processo administrativo foram juntados: O termo de referência para dispensa, onde consta a justificativa e o descritivo e os orçamentos coletados.

No termo de referência estão expressos a razão da escolha do fornecedor.

Também encontram-se anexos e já devidamente conferidos os documentos habilitatórios mínimos, necessários para a contratação.

Do pagamento:

O pagamento será efetuado até em 20(vinte) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 9.848,00(nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais), mediante apresentação de nota fiscal, bem como atestado de recebimento pelo(s) fiscal(is) de contrato. Os pagamentos serão realizados por meio de boletos bancários emitidos pela contratada.

Da emissão do termo contratual:

O termo de contrato seguirá a minuta contratual, a qual foi fornecida pela contratada, sujeitando-se o contratado nas condições estabelecidas neste edital, termo referência e contrato, independente de transcrição.

Três Passos, 03 de julho de 2026.

Rosani Hansen
Agente de Contratação

Carlaile Ernesto Horbe
Procurador Geral do Município
OAB/RS 89.210

Arlei Tomazoni
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3478/2026
LICITAÇÃO Nº 197/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2026
BASE LEGAL Art. 75, XV DA LEI 14.133/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO E CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

Do objeto: Contratação de Empresa Especializada para Desenvolvimento do Programa Cidade Empreendedora, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant	Valor unitário	Valor total
1	EIXO GESTÃO • PROJETO MARCA DE LUGAR - 256 horas de consultoria. Público: Prefeito, secretário, Conselho Municipal de Turismo e Comunidade • MISSÃO - Passagem aérea, hotel e deslocamentos para visita técnica de dois participantes. Público: Os participantes deverão ser designados pelo prefeito. • OFICINA – ESG E OS ODS NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 4 vagas por município, de capacitação presencial, em Porto Alegre, 16 horas de formação. Público: Indicados pelo Prefeito (a) • WORKSHOP LEIS DE INCENTIVO A CULTURA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS - 2 vagas em curso de 16 horas, a ser realizado em Porto Alegre. Inclui hospedagem durante o período do curso. Seguida de consultoria híbrida de 16 horas no município. Público: Indicados pelo Prefeito (a). • CONSULTORIA SALA DO EMPREENDEDOR - Até 21 horas de consultoria técnica especializada. Público: Secretário. • CURSO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE - 1 turma	1 eixo	R\$ 105.048,00	R\$ 105.048,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3478/2026
LICITAÇÃO Nº 197/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2026
BASE LEGAL Art. 75, XV DA LEI 14.133/2021

	de 6 horas de capacitação aos atendentes da Sala do Empreendedor, A turma deverá ter no mínimo 15 e no máximo 30 participantes. Público: Atendentes.			
2	EIXO DE DESBUROCRATIZAÇÃO - PROGRAMA CONHECENDO O CADASTUR - 17 horas de consultoria e instrutória. Público: Prefeito, secretários e servidores. - SIMPLIFICAÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - 126 horas de consultoria. Público: Secretários e servidores envolvidos com o licenciamento e construção.	1 eixo	R\$ 36.081,00	R\$ 36.081,00
3	EIXO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS VALORIZAÇÃO DAS EMPRESAS LOCAIS - 25 horas de consultoria e instrutória de 08 horas. Público: Indicados pelo Prefeito (a).	1 eixo	R\$ 8.035,00	R\$ 8.035,00
4	EIXO DE EDUCAÇÃO - PROGRAMA EDUCAÇÃO PARA O TURISMO - 36 horas de consultoria e 32 horas de instrutória. Público: Professores e estudantes. - JEPP PRESENCIAL - 1 turmas, de até 30 pessoas, Carga horária de 24 horas. Público: Professores.	1 eixo	R\$ 22.799,00	R\$ 22.799,00
5	EIXO DE INOVAÇÃO - ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO – CONSOLIDAÇÃO - Até 32 horas de consultoria. Público: Ecossistema Inovação. - WORKSHOP DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS - Carga horaria de 4 horas, com 30 vagas. Público: Startups e Empresários. - WORKSHOP DE SPRINT PARA DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES - Carga	1 eixo	R\$ 24.997,00	R\$ 24.997,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3478/2026
LICITAÇÃO Nº 197/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2026
BASE LEGAL Art. 75, XV DA LEI 14.133/2021

	horaria de 4 horas, com 30 vagas. Público: Startups e Empresários, • WORKSHOP PROBLEM X FIT DE MERCADO - Carga horaria de 4 horas, com 30 vagas. Público: Startups e Empresários. • HACKATHON - Carga horária de 16 horas, com vaga para 50 participantes. Público: Estudantes.			
	TOTAL DA CONTRATAÇÃO			R\$ 196.960,00

2.1. O conteúdo programático consiste em:

Gestão Municipal: O eixo se propõe a aprimorar a gestão municipal, tanto de práticas democráticas, via Conselho Municipal de Turismo, quanto ao posicionamento do município como um destino turístico. O eixo tem o objetivo capacitar os gestores municipais nas tendências mundiais e auxiliar o município na definição das prioridades para mobilização do segmento.

Abrange:

- PROJETO MARCA DE LUGAR - Posicionamento e design, desenvolvimento de material de comunicação, para promoção do município como destino turístico, com definição do posicionamento do destino e/ou revisão e elaboração da marca do destino. Entrevistas com lideranças, pesquisa histórica, imersão nos potenciais dos locais, definição das bases conceituais e estratégias de marca, criação da Plataforma de posicionamento de marca e storytelling e Place branding Book: com os conceitos e estratégias da marca.
- MISSÃO - Missão técnica nacional de benchmark para conhecer modelo gestão municipal do turismo.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3478/2026
LICITAÇÃO Nº 197/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2026
BASE LEGAL Art. 75, XV DA LEI 14.133/2021

- **WORKSHOP LEIS DE INCENTIVO A CULTURA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS** - Workshop de sensibilização sobre a legislação e sua aplicabilidade aos municípios, cases e desdobramento em projetos e gestão de recursos captados.
- **CONSULTORIA SALA DO EMPREENDEDOR** - Até 21 horas de consultoria técnica especializada, para qualificação e ampliação da oferta de serviços prestados pela Sala do Empreendedor ao cidadão empresário e consultoria de acompanhamento para auxílio na implementação dos planos de ação.
- **CURSO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE** - 1 turma de 6 horas de capacitação, aos atendentes da Sala do Empreendedor sobre a importância do serviço que prestam a sociedade, além de abordar a forma adequada de atendimento, o monitoramento da satisfação, o gerenciamento do relacionamento e aperfeiçoar a habilidade de como lidar com as reclamações.

Desburocratização: O eixo tem como objetivo propor a melhoria dos processos de atendimento ao empresário ou futuro empreendedor, na regulamentação e elaboração de leis e na implementação de estratégias de transformação digital para tornar o ambiente mais favorável ao empreendedorismo com foco no turismo.

Abrange:

- **PROGRAMA CONHECENDO O CADASTUR** - Capacitar e orientar os Agentes de Desenvolvimento Local e os demais servidores para a sensibilização das empresas do segmento turístico sobre a importância da realização do CADASTUR – Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos, bem como, a realização do cadastro. 17 horas de consultoria e instrutoria para os servidores, com workshops aos atendentes, consultoria de acompanhamento e palestra de sensibilização para os empreendedores.
- **SIMPLIFICAÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO** - Revisão dos processos de emissão de alvarás de construção para obtenção dos licenciamentos de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3478/2026
LICITAÇÃO Nº 197/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2026
BASE LEGAL Art. 75, XV DA LEI 14.133/2021

baixo risco com maior simplicidade e agilidade para tornar o ambiente mais favorável aos empreendedores e possíveis investidores. 126 horas de consultoria para revisão do fluxo atual e da legislação existente, proposta de legislação específica e de plano de ação para simplificação do processo de emissão de alvará de construção.

Compras Governamentais: O eixo tem como objetivo melhorar o ambiente de negócios, fortalecendo a economia local e regional, com geração de emprego e renda, através das Compras e Contratações Públicas voltadas para o turismo. Propõe-se a capacitar/instrumentalizar agentes públicos e empreendedores para realização de negócios pelas novas legislações envolvendo Compras Públicas, especialmente focado no incremento do turismo local e regional, de acordo com as vocações identificadas.

Abrange:

- **VALORIZAÇÃO DAS EMPRESAS LOCAIS** - A partir do Plano Municipal de Turismo e de Cultura, se pertinente, identificamos as necessidades de contratações públicas e junto com o Conselho Municipal de Turismo e secretarias envolvidas mapeamos as viabilidades de contratações locais, por meio do plano anual de compras. 25 horas de consultoria para desdobramento do Plano Municipal de Turismo e, se pertinente, o de Cultura, para o Plano Anual de Compras. Realização de instrutoria de 08 horas para fomentar e viabilizar a contratação de prestadores de serviços locais.

Educação: O eixo Educação Empreendedora prevê soluções para os gestores municipais da educação, professores e estudantes. O eixo propõe o desenvolvimento de competências empreendedoras e habilidades a partir da vocação do território, com ações relacionadas a promoção do turismo.

Abrange:

- **PROGRAMA EDUCAÇÃO PARA O TURISMO** - A partir do conhecimento sobre as potencialidades turísticas do município, o programa apoiará professores e gestores a encontrarem soluções e a criarem projetos para



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3478/2026
LICITAÇÃO Nº 197/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2026
BASE LEGAL Art. 75, XV DA LEI 14.133/2021

ampliar o conhecimento dos estudantes sobre turismo. Análise sobre as características do turismo no município; capacitações para sensibilização dos professores sobre a importância do turismo para o desenvolvimento do município; oficina para professores sobre uso de tecnologias para produção de conteúdo para turismo (conteúdos para redes sociais e produção audiovisual); elaboração de práticas em projetos de turismo na educação; análise e acompanhamento de projetos realizados pelos professores em sala de aula. Realização de uma ação municipal para a apresentação dos projetos dos estudantes.

- **JEPP PRESENCIAL** - 1 turmas, de até 30 pessoas de formação e preparação pedagógica e formação de professores para anos iniciais e finais, a serem realizadas de acordo com o cronograma de execução.

Inovação: O eixo Inovação tem como objetivo promover uma abordagem estratégica para ativar a inovação nos territórios, por meio de soluções voltadas à educação, gestão pública e empresas, caracterizando ações do programa ATIVA. A inovação é um fator capaz de transformar a estrutura econômica e social de uma região, gerando competitividade, crescimento e desenvolvimento sustentável. O Sistema de Inovação Territorial busca tornar esse movimento acessível a todos os municípios, independentemente de sua vocação econômica, porte ou localização. Para isso, utiliza soluções de forma estratégica e assertiva, garantindo que cada ação seja adaptada às necessidades específicas do território e contribua efetivamente para o seu desenvolvimento.

Abrange:

- **ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO – CONSOLIDAÇÃO** - Até 32 horas de consultoria para acompanhamento do ecossistema de inovação na implementação e execução das ações propostas.
- **WORKSHOP DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS** - Uma turma de capacitação focada em orientar empreendedores e negócios inovadores sobre



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Trés Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3478/2026
LICITAÇÃO Nº 197/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2026
BASE LEGAL Art. 75, XV DA LEI 14.133/2021

as principais fontes de financiamento, editais, investidores e instrumentos de fomento à inovação, preparando-os para estruturar propostas e apresentar seus projetos de maneira estratégica.

- **WORKSHOP DE SPRINT PARA DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES**
Uma turma do Workshop prático baseado em metodologias ágeis, com foco na prototipação rápida e validação de soluções inovadoras, estimulando a construção colaborativa e o desenvolvimento de ideias alinhadas às demandas reais do mercado.
- **WORKSHOP PROBLEM X FIT DE MERCADO** - Uma turma de workshop formação voltada à identificação de problemas reais dos clientes e validação da proposta de valor, auxiliando empreendedores a ajustar seus produtos e serviços às necessidades do mercado, reduzindo riscos e aumentando as chances de sucesso dos negócios.
- **HACKATHON** - Evento imersivo que conecta produtores, empresas, estudantes, startups e especialistas para a criação de soluções inovadoras voltadas à produtividade, qualidade, sustentabilidade e agregação de valor, fortalecendo o relacionamento entre os atores do ecossistema regional.

- 2.2.** Todo material didático necessário ao desenvolvimento dos cursos será fornecido pelo SEBRAE;
- 2.3.** Será fornecido certificado;
- 2.4.** O serviço a ser contratado é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.
- 2.5.** Estima-se a despesa de **196.960,00 (cento e noventa e seis mil e novecentos e sessenta reais)** para a presente contratação.
- 2.6.** O contrato terá vigência pelo período de vinte e quatro meses a contar de sua assinatura.
- 2.7.** A execução deverá ocorrer no prazo de 15 dias a contar da ordem de início.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1** Justifica-se a presente contratação através das seguintes considerações:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3478/2026
LICITAÇÃO Nº 197/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2026
BASE LEGAL Art. 75, XV DA LEI 14.133/2021

O desenvolvimento econômico do Município de Três Passos está diretamente relacionado ao fortalecimento do empreendedorismo, à qualificação da gestão pública e à valorização das vocações locais, especialmente no setor de turismo.

Nesse contexto, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE apresenta solução estruturada por meio do Programa Cidade Empreendedora, o qual visa promover o desenvolvimento sustentável, o fortalecimento das micro e pequenas empresas e a melhoria do ambiente de negócios.

A proposta contempla ações integradas e estratégicas voltadas à gestão pública, desburocratização, compras governamentais, educação empreendedora e inovação, atuando de forma transversal no desenvolvimento do turismo local.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação do SEBRAE para execução de programa estruturado, com metodologia consolidada, visando impulsionar o desenvolvimento econômico e turístico do município.

4. DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO, DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E REQUISITOS HABILITATÓRIOS MÍNIMOS.

O fornecedor que prestará os serviços é a empresa SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE

DO SUL – SEBRAE/RS, CNPJ: 87.112.736/0001-30, com sede à Rua Sete de Setembro n.º 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre – RS, representada por ARMANDO PETTINELLI NETO, CPF 252.705.278-98.

4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do serviço, cujas negativas encontra-se anexadas ao memorando que acompanha este termo, e encontram-se válidas.

4.2. A razão de escolha do fornecedor está embasada na qualificação



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3478/2026
LICITAÇÃO Nº 197/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2026
BASE LEGAL Art. 75, XV DA LEI 14.133/2021

técnica dos ministrantes dos cursos profissionalizantes. Salienta-se que se buscou preços também nos portais de compras públicas e no Licitacão dos últimos seis meses, as quais demonstram o preço praticados no mercado ou buscou-se preços em órgãos públicos não os tendo encontrado, razão pela qual anexam-se contratos firmados entre a empresa a ser contratada e outros Municípios.

5. DOS FISCAIS DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. A gestão do contrato ficará a cargo da (o) Secretária (o) de Desenvolvimento e Inovação, Sr. Carton Granja Cardoso. A fiscalização através da servidora Sabrina Elis Schütz.

5.2. São obrigações da Contratante:

5.2.1. Receber e acompanhar os serviços nos prazo e condições estabelecidas neste termo e contrato.

5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados.

5.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que ocorram as adequações necessárias;

5.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no neste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3478/2026
LICITAÇÃO Nº 197/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2026
BASE LEGAL Art. 75, XV DA LEI 14.133/2021

- 6.1.1. Efetuar a entrega dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7. DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será realizado em até 15 dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas, sendo dividido em 24 parcelas.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que os valores serão atualizados pelo INPC do período.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. Das Infrações Administrativas



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3478/2026
LICITAÇÃO Nº 197/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2026
BASE LEGAL Art. 75, XV DA LEI 14.133/2021

- 8.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:
- 8.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
 - 8.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 8.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 8.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

- 8.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
- 8.2.2.1. advertência, para a infração prevista no item subitem 13.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.2.2. multa, nas modalidades:
 - 8.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 13.1.1.1. a 13.1.1.12
 - 8.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 8.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 7.1.1.2. a 7.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 7.1.1.8. a 7.1.1.12.

8.3. Da Aplicação das Sanções

- 8.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3478/2026
LICITAÇÃO Nº 197/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2026
BASE LEGAL Art. 75, XV DA LEI 14.133/2021

- 8.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- 8.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.
- 8.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
- 8.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 8.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 8.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 8.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão publicadas no site do Município (www.trespazos.rs.gov.br) em ícone próprio.

8.4. Da execução da garantia contratual

- 8.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo.
- 8.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.
- 8.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 8.4.4. Esgotados o prazo elencado no item 13.4.3, para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária.
- 8.4.5. Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados no item 13.4.3 sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3478/2026
LICITAÇÃO Nº 197/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2026
BASE LEGAL Art. 75, XV DA LEI 14.133/2021

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de **R\$ 196.960,00 (cento e noventa e seis mil e novecentos e sessenta reais).**

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento conforme abaixo:

Órgão: Prefeitura Municipal de Três Passos

Unidade: 11.001 Secretaria de Desenvolvimento e Inovação

Proj./Ativ. 1.030 –Qualificação de Empresários e Colaboradores

Despesa: 731 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Três Passos, 22 de maio de 2026.

Carton Granja Cardoso
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3478/2026
LICITAÇÃO Nº 197/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2026
BASE LEGAL Art. 75, XV DA LEI 14.133/2021

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ---/2026
LICITAÇÃO Nº 197/2026
Dispensa de Licitação 18/2026

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro n.º 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, por seus representantes legais, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado **CONTRATADO**, e **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, com Sede à Av. Santos Dumont, nº 75, CEP 98600-000, em Três Passos - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.188/0001-21, representado por seu Prefeito, Sr. Arlei Luis Tomazoni, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de promoção do desenvolvimento territorial e potencialização de um ambiente favorável para as micro e pequenas empresas do município **CONTRATANTE**, através da execução de ações previstas no Projeto **Cidade Empreendedora** do **CONTRATADO**.

Item	Descrição	Quant	Valor unitário	Valor total
1	EIXO GESTÃO • PROJETO MARCA DE LUGAR - 256 horas de consultoria. Público: Prefeito, secretário, Conselho Municipal de Turismo e Comunidade • MISSÃO - Passagem aérea, hotel e deslocamentos para visita técnica de dois participantes. Público: Os participantes deverão ser designados pelo prefeito. • OFICINA – ESG E OS ODS NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 4 vagas por município, de capacitação presencial, em Porto Alegre, 16 horas de formação. Público: Indicados pelo Prefeito (a)	1 eixo	R\$ 105.048,00	R\$ 105.048,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3478/2026
LICITAÇÃO Nº 197/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2026
BASE LEGAL Art. 75, XV DA LEI 14.133/2021

	• WORKSHOP LEIS DE INCENTIVO A CULTURA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS - 2 vagas em curso de 16 horas, a ser realizado em Porto Alegre. Inclui hospedagem durante o período do curso. Seguida de consultoria híbrida de 16 horas no município. Público: Indicados pelo Prefeito (a). • CONSULTORIA SALA DO EMPREENDEDOR - Até 21 horas de consultoria técnica especializada. Público: Secretário. • CURSO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE - 1 turma de 6 horas de capacitação aos atendentes da Sala do Empreendedor, A turma deverá ter no mínimo 15 e no máximo 30 participantes. Público: Atendentes.			
2	EIXO DE DESBUROCRATIZAÇÃO • PROGRAMA CONHECENDO O CADASTUR - 17 horas de consultoria e instrutória. Público: Prefeito, secretários e servidores. • SIMPLIFICAÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - 126 horas de consultoria. Público: Secretários e servidores envolvidos com o licenciamento e construção.	1 eixo	R\$ 36.081,00	R\$ 36.081,00
3	EIXO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS • VALORIZAÇÃO DAS EMPRESAS LOCAIS - 25 horas de consultoria e instrutória de 08 horas. Público: Indicados pelo Prefeito (a).	1 eixo	R\$ 8.035,00	R\$ 8.035,00
4	EIXO DE EDUCAÇÃO • PROGRAMA EDUCAÇÃO PARA O TURISMO - 36 horas de consultoria e 32 horas de instrutória. Público: Professores e estudantes. • JEPP PRESENCIAL - 1 turmas, de até 30 pessoas, Carga horária de 24 horas. Público: Professores.	1 eixo	R\$ 22.799,00	R\$ 22.799,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3478/2026
LICITAÇÃO Nº 197/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2026
BASE LEGAL Art. 75, XV DA LEI 14.133/2021

5	EIXO DE INOVAÇÃO		R\$	R\$
	• ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO – CONSOLIDAÇÃO - Até 32 horas de consultoria. Público: Ecosystem a Inovação.		24.997,00	24.997,00
	• WORKSHOP DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS - Carga horaria de 4 horas, com 30 vagas. Público: Startups e Empresários.			
	• WORKSHOP DE SPRINT PARA DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES - Carga horaria de 4 horas, com 30 vagas. Público: Startups e Empresários,	1 eixo		
	• WORKSHOP PROBLEM X FIT DE MERCADO - Carga horaria de 4 horas, com 30 vagas. Público: Startups e Empresários. • HACKATHON - Carga horária de 16 horas, com vaga para 50 participantes. Público: Estudantes.			
	TOTAL DA CONTRATAÇÃO			R\$ 196.960,00

DAS AÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: Serão executadas ações de atendimento a gestão pública otimizada e completa, com soluções inovadoras, atuação integrada e com resultados potencializados, conforme detalhamento constante do ANEXO.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações das partes contratantes:

I – Do CONTRATADO:

- Executar a prestação dos serviços prevista no Anexo, conforme pacote escolhido;
- Nomear um responsável para representá-lo junto ao **CONTRATANTE** para fins de execução do contrato;
- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3478/2026
LICITAÇÃO Nº 197/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2026
BASE LEGAL Art. 75, XV DA LEI 14.133/2021

- d) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento objeto deste contrato;
- e) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços objeto deste contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto desse contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- h) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade do **CONTRATADO**.

II – Do CONTRATANTE:

- a) Fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto do presente contrato;
- b) Acompanhar o recebimento definitivo da execução do objeto, atestando no documento fiscal o cumprimento das obrigações do **CONTRATADO**;
- c) Comunicar ao **CONTRATADO**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data agendada para o início do serviço, a necessidade de alteração nas datas. O descumprimento deste prazo acarretará a impossibilidade de alteração da data previamente agendada e/ou considerado o produto ou serviço como entregue pelo **CONTRATADO**;
- d) Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;
- e) Comunicar ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.

DOS ASPECTOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto do presente instrumento o valor total de **R\$ 196.960,00** (cento e noventa e seis mil, novecentos e sessenta reais).

§ 1º: O valor dos serviços será pago em 20 (vinte) **parcelas mensais e sucessivas** de **R\$ 9.848,00** (nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais), **a partir de 10 de julho de 2026**, por meio de boletos bancários emitidos pelo **CONTRATADO**.

§ 2º: O atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas estipuladas acarretará a imposição de multa contratual correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor da parcela não paga, independente do período de atraso, além de juros de 1% ao mês, sem prejuízo da atualização monetária do período do atraso.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3478/2026
LICITAÇÃO Nº 197/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2026
BASE LEGAL Art. 75, XV DA LEI 14.133/2021

§ 3º: Em caso de inadimplência superior a 15 (quinze) dias poderá o **CONTRATADO** suspender os trabalhos em desenvolvimento, sendo os mesmos retomados imediatamente após a regularização da parcela inadimplida.

CLÁUSULA QUINTA: A nota fiscal será emitida mensalmente, após o cadastro do contrato e medição da parcela e envio do número do Empenho da despesa na Prefeitura. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços NFS-e será enviada por correio eletrônico para o **CONTRATANTE**. O pagamento da nota fiscal deve ser realizado no mesmo mês de emissão da nota fiscal, caso o pagamento não ocorra, a nota fiscal será cancelada no último dia útil deste mês.

DOS CANCELAMENTOS

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE** poderá cancelar a prestação de serviços agendados e decorrentes da execução do presente contrato através do gestor do contrato no Sebrae RS, presencialmente nas Unidades do Sebrae, ou pela Central de Relacionamento (0800 570 0800).

§ 1º: Os cancelamentos deverão ser efetuados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis antes da data agendada para início do serviço. Nesta hipótese os valores porventura pagos serão devolvidos.

§ 2º: No caso de cancelamentos efetuados após o início dos serviços, o **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento da prestação de serviços executada, conforme atividades do Relatório de Execução firmado, até a formalização de cancelamento, na forma descrita no *caput*.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATADO** fica desobrigado em relação aos termos do presente contrato nos casos em que não conseguir confirmação de agenda do **CONTRATANTE**, podendo cancelar a prestação do serviço, depois do prazo para encerrar a consultoria.

CLÁUSULA OITAVA: Caso haja a desistência do **CONTRATANTE** após o início da prestação de serviços, será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA NONA: O **CONTRATADO** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae previstos no artigo 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3478/2026
LICITAÇÃO Nº 197/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2026
BASE LEGAL Art. 75, XV DA LEI 14.133/2021

§ 1º: As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema Sebrae.

§ 2º: Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º: As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato entre em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 24 meses.

DOS ADITAMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará a parte prejudicada o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a inadimplente, resguarda a previa defesa, sujeita às sanções previstas no presente contrato e na legislação que regula a matéria.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O acompanhamento deste Contrato será realizado internamente no âmbito das partes contratantes, pelos funcionários abaixo listados, ou na falta deles, por quem as partes indicarem para cumprir a função.

Pelo **CONTRATADO**, Euclides Spies.

Pelo **CONTRATANTE**:

Gestor: Carton Granja Cardoso

Fiscais: Carton Granja Cardoso e Sabrina Elis Schutz

PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3478/2026
LICITAÇÃO Nº 197/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2026
BASE LEGAL Art. 75, XV DA LEI 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O **CONTRATANTE** é e continuará sendo a responsável pelos Dados Pessoais que estão sob sua responsabilidade em sua base de dados.

§ 1º: O **CONTRATADO** se compromete a tratar como confidencial todos os Dados Pessoais a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste Contrato.

§ 2º: O **CONTRATADO** tratará os Dados Pessoais com o mesmo nível de segurança que trata seus Dados Pessoais e informações de caráter confidencial.

§ 3º: Caso informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), sejam inseridos, tratados ou transmitidos no âmbito dos Serviços prestados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, o **CONTRATANTE** será a exclusiva responsável por coletar as autorizações necessárias perante o titular dos Dados Pessoais bem como pela legitimação de quaisquer processamentos, tratamentos ou armazenamentos dos Dados Pessoais que sejam realizados pelo **CONTRATADO** no âmbito do Contrato.

§ 4º: O **CONTRATADO** monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais, caso aplicável.

§ 5º: O **CONTRATANTE** não poderá invocar o descumprimento do **CONTRATADO** para se eximir de suas próprias responsabilidades quanto aos Dados Pessoais.

§ 6º: O **CONTRATADO** não se obrigará a processar, tratar ou armazenar quaisquer Dados Pessoais do **CONTRATANTE** se houver razões para crer que tal processamento, tratamento ou armazenamento possa imputar ao **CONTRATADO** infração de qualquer lei aplicável.

§ 7º: O **CONTRATADO** prestará os serviços mediante esforço razoável em conformidade com controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

§ 8º: Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pelo presente instrumento o **CONTRATANTE** autoriza que o **CONTRATADO** possa se valer de parceiros estratégicos e de profissionais de mercado para a execução das atividades previstas no Programa Cidade Empreendedora, sem que haja transferência de responsabilidade sobre os serviços prestados.

DOS CASOS OMISSOS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3478/2026
LICITAÇÃO Nº 197/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2026
BASE LEGAL Art. 75, XV DA LEI 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto incorrente vínculo desta natureza.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inovação

Proj./Ativ. 1.030 Qualificação de empresários e colaboradores

Elemento da Despesa 731 – 3.3.90.39.00.00.00.00 outros serviços de terceiros

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento por meio de assinatura eletrônica, reconhecendo as partes a existência, validade, eficácia do documento eletrônico e das assinaturas eletrônicas para todos os fins legais, em conformidade com a legislação vigente.

Três Passos, -- de julho de 2026.

Arlei Luis Tomazoni
Prefeito
CONTRATANTE

Joel Vieira Dadda
Diretor-Superintendente
CONTRATADO

Ariel Fernando Berti
Diretor Técnico
CONTRATADO

Assinatura do Gestor: _____

Assinatura Fiscais:

Testemunhas: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3478/2026
LICITAÇÃO Nº 197/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2026
BASE LEGAL Art. 75, XV DA LEI 14.133/2021

ANEXO
PLANO DE TRABALHO
PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA
TURISMO

EIXO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	NÚMERO DE VAGAS OU TURMAS
Gestão Municipal	PROJETO MARCA DE LUGAR – Entrevistas com lideranças, pesquisa histórica, desenvolvimento de estratégias e posicionamento de marca.	-
Gestão Municipal	MISSÃO NACIONAL – Despesas de curadoria de conteúdo e participação na missão.	2 vagas
Gestão Municipal	OFICINA – ESG E OS ODS NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – até 16 horas de curso a ser realizado em Porto Alegre em data a ser definida, com hospedagem durante a capacitação.	4 vagas
Gestão Municipal	WORKSHOP LEIS DE INCENTIVO A CULTURA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS – até 16 horas de curso a ser realizado em Porto Alegre em data a ser definida, com hospedagem durante a capacitação.	2 vagas
Desburocratização	CONSULTORIA SALA DO EMPREENDEDOR – até 21 horas de consultoria técnica a Sala do Empreendedor.	-
Desburocratização	CURSO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE – curso de até 8 horas com data a ser definida.	30 vagas
Desburocratização	PROGRAMA CONHECENDO O CADASTUR - 17 horas de consultoria técnica.	-
Desburocratização	SIMPLIFICAÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO – 126 horas de consultoria técnica.	-
Compras Governamentais	VALORIZAÇÃO DAS EMPRESAS LOCAIS – 25 horas de consultoria técnica e 8 horas de instrutoria para empresários.	4 vagas
Educação	PROGRAMA EDUCAÇÃO PARA O TURISMO – 36 horas de consultoria e 32 horas de instrutoria.	1 turma
Educação	CAPACITAÇÃO JEPP PRESENCIAL 1 turmas, de até 30 pessoas com carga horária de 24 horas.	1 turma
Inovação	ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO – CONSOLIDAÇÃO Até 32 horas de consultoria	-
Ativa Inovação	WORKSHOP DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS Capacitação de 4 horas para uma turma de até 30 pessoas	1 turma
Ativa Inovação	WORKSHOP DE SPRINT PARA DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES	1 turma



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3478/2026
LICITAÇÃO Nº 197/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2026
BASE LEGAL Art. 75, XV DA LEI 14.133/2021

	Uma turma do Workshop prático com carga horária de 4 horas, para até 30 vagas	
Ativa Inovação	WORKSHOP PROBLEM X FIT DE MERCADO Uma turma do Workshop com carga horária de 4 horas, para até 30 vagas	1 turma
Ativa Inovação	HACKATHON Evento imersivo de inovação com carga horária de 16 horas, com vaga para 50 participantes.	1 turma
Ativa Inovação	ESPAÇO NO ESTANDE DO SEBRAE NA FENASOJA Espaço para exposição das ações do Ecossistema Três Passos e iniciativas inovadoras do município dentro do estande Sebrae na Fenasoja 2026.	1 stande